



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 70, DE 22 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre a revisão geral e anual dos subsídios dos Vereadores e dá outras providências.

O Presidente da Câmara O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- É concedida revisão de 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento) nos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste-MG, a título de revisão geral anual, conforme Lei n.º 587/2011.

Parágrafo único – A concessão da revisão será a partir de 1.º de março de 2014.

Art. 2.º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º- Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º (primeiro) de março de 2014.

São Sebastião do Oeste, 22 de maio de 2014.

Dorival Faria Barros
Prefeito Municipal